

868R77 4140



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01970-32

PEERTS Jardim Cx 0022/2019

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

José Augusto de Souza

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.525
16-10-43.Of. n^oEm do junho de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3^o do Decreto-Lei n^o 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4 140/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas no 4^o Distrito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 4140-41 - Requerente - JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei n^o 893, de 26-11-1938, o terreno em que o requerente é interessado, lote n^o 25, com a frente de 15 m. pela estrada da estação de Morsing à Fazenda Boa Esperança, desmembrado desta Fazenda, no 4^o distrito do município de Barra do Piraí, por estar compreendido em terras da "Fazenda Boa Esperança", já liberadas por esta Comissão no processo n^o 1455. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓

Aprovado em reunião de hoje.

Rio, 28-6-1945.

(a) - P. F. J.

(a) - L. P. S.

(a) - H. D.

*3525
16-10-42*

3

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Lote de terreno nº 25, com a frente de 15 m. pela estrada da estação de Morsing à Fazenda Boa Esperança, desmembrado da referida Fazenda e situado em Morsing, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido em terras da Fazenda Boa Esperança, já liberadas por esta Comissão, no processo P.C. E.R.T.T 1 455/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:
Primeiro traslado da escritura lavrada em 29-12-938, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Carlos Francisco da Costa e sua irmã, o lote de terreno supra indicado.
5. O processo póde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 23-6-943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

Apresentado em mãos de hoje.

Rio, 28-6-1943.

(a) - P. J. J.

(a) - L. P. J.

(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMÓVEL: Lote de terreno nº 25, com a frente de 15 m. pela estrada da estação de Morsing à Fazenda Boa Esperança, desmembrado da referida Fazenda e situado em Morsing, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido em terras da Fazenda Boa Esperança, já liberadas por esta Comissão, no processo P.C. E.R.T.T 1 455/39 e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:
Primeiro traslado da escritura lavrada em 29-12-938, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Carlos Francisco da Costa e sua irmã, o lote de terreno supra indicado.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 23-6-943.

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -